

A Constituição e a pesquisa científica e tecnológica

ALBERTO CARVALHO DA SILVA

Auc *Seção Tendências / Debates*
O artigo 253 do projeto da Nova Constituição trata de Ciência e Tecnologia como atividade prioritária a ser promovida pelo Estado e reconhece a autonomia e o papel fundamental da pesquisa básica; talvez dê uma imagem pouco real de como se desenvolve e atua a pesquisa tecnológica ao relacioná-la especificamente com a "solução dos grandes problemas em escala nacional ou regional", mas tem o mérito de atribuir a esta forma de atividade científica o prestígio e a prioridade a que faz jus na sociedade atual; e, sabiamente, reconhece a importância transcendental de "formar e valorizar recursos humanos para a ampliação, plena utilização e renovação permanente da capacidade técnico-científica instalada no país.

Com um texto tão límpido e explícito os cientistas poderiam recolher-se tranquilos à sua tarefa fundamental de produzir e divulgar conhecimentos e técnicas porque tudo indica que estão assegurados os meios para que possam desempenhar essas funções.

Mas, será que as palavras mágicas do artigo 253 têm força para mudar as práticas consagradas pela administração pública? A importância da ciência e tecnologia para o desenvolvimento é proclamada em documentos oficiais há mais de vinte anos. Já em 1964 o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico criou um Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — Funtec, com o objetivo de "apoiar a empresa nacional através da operação e do estímulo à demanda de tecnologia". O Programa Estratégico de Desenvolvimento para 1968-1970 incluía "política científica" como parte do planejamento nacional e previa a criação do Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FNDCT. O Fundo foi efetivado em 1969 como parte de um Plano Básico do Desenvolvimento Científico e Tecnológico — PBDCT, cabendo à Financiadora de Estudos e Projetos — Finep, implantada em 1967, gerir esses recursos. O Plano Nacional do Desenvolvimento para 1972-1974 definiu

como um dos grandes objetivos "a implantação de uma política tecnológica nacional em apoio da aceleração e orientação da transferência de tecnologia para o país, associada a forte componente de elaboração própria e vinculada ao fortalecimento do poder de competição nacional em setores prioritários, entre os quais certas indústrias de alta intensidade tecnológica". Coroando esta sequência de medidas renovadoras, em 1975 foi instituído o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia — SNDCT, sob coordenação do antigo CNPq transformado em Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico e sob a supervisão de um Conselho Interministerial de Ciência e Tecnologia — CCT. Em 1984 foi criado o Ministério de Ciência e Tecnologia e, a partir de 1985, a Presidência da República vem anunciando o plano de alcançar rapidamente um nível de investimento no setor, comparável ao dos países fortemente industrializados.

Em termos de propostas e burocracias, não resta dúvida de que andamos bem durante essas duas décadas. Mas, o que se passou com os meios necessários para que os pesquisadores, a quem cabe transformar os planos em realidade, pudessem desempenhar as suas importantes funções? Entre 1979 e 1985 ciência e tecnologia receberam, em média, apenas 3,28% do orçamento da União e em 1986-1987 essa média baixou para 2,95%; em termos de PIB o investimento em C e T continua próximo dos 0,6% atingidos em 1984-1985, ainda bem distantes dos 2% propostos como meta; e a soma dos orçamentos dos três órgãos federais de apoio à pesquisa e pós-graduação nas Universidades — CNPq, Capes e Finep (FNDCT) baixou de 1,16% do orçamento da União em 1979 para 0,58% em 1984, para voltar apenas a 0,69% em 1987. O governo tem procurado atender às situações críticas através de suplementações mas, estas surgem em geral depois que as instituições de pesquisa entram em crise, com os recursos aparecendo no fim do ano quando se torna difícil usá-los na forma mais produtiva. Por

exemplo, no fim de novembro o governo ainda não havia liberado a maior parte da suplementação do FNDCT aprovado pelo Congresso meses antes e o CNPq estava em dificuldades para pagar as bolsas de estudo por falta de recursos.

Também o esforço estadual sofreu grandes reverses. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia praticamente nem chegou a atuar. A do Rio Grande do Sul teve um início promissor mas entrou em longo período de escassez extrema de recursos. No Rio de Janeiro a Faperj foi, durante os quatro anos que se seguiram a sua instalação, usada para outros fins. E a Fapemig em Minas Gerais, a mais recente de todas as Fundações estaduais, não tem tido melhor sorte.

Contrastando com este histórico de incerteza e instabilidade, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — Fapesp — vem, desde 1962, mantendo uma atividade contínua, regular e independente de interferências de qualquer natureza, mesmo nos períodos de maior escassez. Ao longo dos seus 25 anos de atividades, em que foram aprovados 35.278 pedidos, não houve uma só bolsa ou um só auxílio para pesquisa que não fosse pago em dia e no exato valor contratado. Esta continuidade e regularidade de atuação deve-se tão-somente a que o artigo 130 da Constituição Estadual de 1947, mantido na de 1967, estabelece que: "O Estado manterá a Fundação de Amparo à Pesquisa, atribuindo-lhe dotação mínima correspondente a meio por cento da receita de seus impostos como renda de sua privativa administração."

São estes 0,5% que têm permitido ao Estado manter a atividade científica e a formação de novos pesquisadores nas suas universidades, nas quais se desenvolve grande parte da pesquisa e da pós-graduação do país. Mas esta situação está agora ameaçada pelo mesmo Projeto de Constituição que reconhece a importância de ciência e tecnologia, mas que, no item 4 de seu artigo 196, veta a

vinculação da receita de impostos a qualquer órgão ou fundo de despesas.

Muito acertadamente o mesmo texto exclui desse veto o artigo 245 que fixa em 18% da receita de impostos da União e 25% no caso do Distrito Federal, Estados e municípios, o mínimo a ser investido no "manutenção e desenvolvimento do ensino". Sem dúvida, o ensino é condição básica para que o país consiga os níveis desejados de desenvolvimento social e possa estender os benefícios deste a toda a população. Mas o ensino, por si só, será suficiente? Não será o desenvolvimento tecnológico apoiado em forte estrutura científica igualmente indispensável para melhorar as condições de vida, aumentar a produção e torná-la mais competitiva, criar empregos, expandir mercado interno, elevar salários e dar estabilidade e continuidade de desenvolvimento à economia nacional? Por que não priorizar nos mesmos moldes da educação o desenvolvimento científico e tecnológico, ou pelo menos assegurar aos Estados o direito de adotar essa orientação? Argumenta-se que se estará abrindo a porta a outros pleitos de vinculação que acabarão por tirar das mãos do governo a autonomia de planejamento, mas esquece-se que é responsabilidade da Constituição reconhecer e preservar o que é fundamental. O fato de que os países fortemente industrializados alcançaram excelentes níveis de desenvolvimento científico e tecnológico sem recorrer a vinculações não serve de justificativa. A nossa defasagem em ciência e tecnologia em relação a esses países é de tal ordem que será necessário um esforço grande, contínuo e prolongado para reduzi-la a níveis que nos permitam um desenvolvimento industrial autônomo e competitivo. O exemplo do passado sugere que, sem instrumentos como o que assegura a estabilidade e a continuidade da Fapesp, dificilmente conseguiremos vencer essa defasagem.

ALBERTO CARVALHO DA SILVA, 71, professor-emérito da USP, é diretor presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do São Paulo (Fapesp).